



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1090

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023

PREGÃO PRESENCIAL 096/2023

PROTOCOLO 3625/2023

1. No dia vinte e oito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL 096/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **PRIMELUX LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 37.487.516/0001-12, com endereço à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Bairro Centro Cívico em Curitiba/PR, Cep: 80030-030, Fone (41) 99642-1994, e-mail: primeluxlicita@gmail.com; neste ato representado por Bruno Rodrigo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 093.763.829-35.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 27 de dezembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 128.560,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de empenho, conforme solicitação da Secretaria, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1091

3.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a executar os itens solicitados na Ordem de Serviço e Nota de Empenho do Município de Piên, mesmo que em pequenas quantidades.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- j) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- k) Ficará a cargo do vencedor deste pregão estruturar e implementar sistema de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pelo Município de Piên, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, quando do fornecimento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, conforme impõe o art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010.

5.2. São obrigações do Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada através do servidor **Guilherme Cruz – Matrícula 4765246**, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e recebimento dos materiais/serviços e execução destes.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1093

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2017.3.3.90.30.00.00 -Conta: 930 04.001.25.451.0006.1012.3.3.90.30.00.00 - Conta: 1100
--	--

11. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1094

justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



11.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

11.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

11.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1096

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar, o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023**.

15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

17. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **PREGÃO PRESENCIAL 096/2023**.

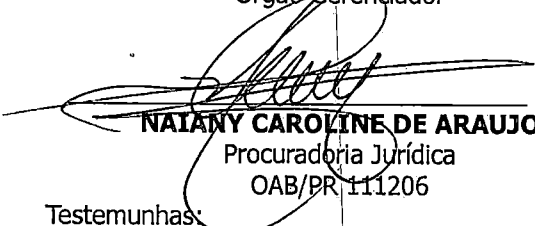
Piên/PR, 28 de dezembro de 2023.

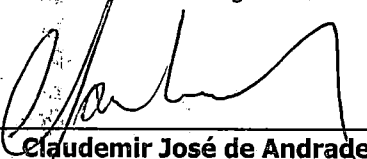
BRUNO RODRIGO DOS
SANTOS:09376382935
935

Assinado de forma digital
por BRUNO RODRIGO DOS
SANTOS:09376382935
Dados: 2023.12.28
08:50:48 -03'00'


Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

PRIMELUX LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

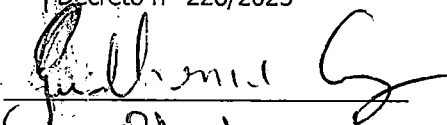

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

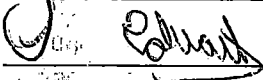

Claudemir José de Andrade
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

Testemunhas:

Nome: Guilherme Cruz

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 96/2023

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 30325-9 PRIMELUX LTDA Endereço: 37.487,516/0001-12 Telefone: 41953259050 Classificação: 41953259050 Email: controladoria@stnengenharia.com.br									
Lote 001 - Lote 001									
016	19703 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W fluxo luminoso 62.000 a 56.000 lumens, vida útil 32.000 horas, bulbo tubular, base e-40 para uso de iluminação pública. Comprovar na proposta possuir o SELO PROCEL	UN	30,00	Classificado	SANLIGHT/SLT	400W	27,00	810,00	*
017	19704 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W fluxo luminoso entre 6.600 a 6.700 lumens, vida útil entre 28.000 a 32.000 horas, bulbo tubular, base e 27 para uso de iluminação pública. Comprovar na proposta possuir o SELO PROCEL	UN	50,00	Classificado	SANLIGHT/SLT	70W	17,90	895,00	*
020	26360 Luminária pública de LED máxima 50W, 100-250V máxima 50W, 100-250V, fator de potência 0,98, DPS 10KV/10KA, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 8.000 lumens, eficiência 160 lm/w, base sete pinos mais rele fotocontrolador NBR 5123, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas NBR60598-1, fixação braços de 48mm a 60mm com ajuste de + ou - 20°, vida útil 60.000 hs(L70), Tcc 5000 a 6001, deverá ser gravado a laser na luminária, "PIEN-PR", Carta garantia mínima 6 (seis) anos assinada pelo fabricante dos produtos em nome do município de Piên. Apresentar no ato da licitação ensaios da portaria nº 62, registro ativo do INMETRO e cartas de garantia. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	188,00	Classificado	ELLETRA		325,00	61.100,00	*
021	19705 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W- 220V com fluxo luminoso mínimo de 33.000 lumens	UN	20,00	Classificado	SANLIGHT/SLT	400W	27,90	558,00	*
022	19706 LUMINÁRIA LM1 tipo fechada, com corpo em chapa de alumínio estampado anodizado quimicamente, parafuso para regulagem de foco (profundidade) em aço inox, presilhas para sustentação do refrator e refrator em policarbonato prismático.	UN	80,00	Classificado	OLIVO		110,00	8.800,00	*
023	19707 LUMINÁRIA LM3 tipo fechada, com corpo em chapa de alumínio estampado anodizado quimicamente, pescoço em alumínio fundido 48,3 mm, parafuso sextavado em aço inox, para fixação do braço e refrator em policarbonato prismático.	UN	80,00	Classificado	OLIVO		145,00	11.600,00	*
024	16160 PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UN	250,00	Classificado	OLIVO		8,00	2.000,00	*
025	16161 PARAFUSO RD 16X350 MM	UN	350,00	Classificado	OLIVO		12,90	4.515,00	*
026	24115 Parafuso RD 16x450mm	UN	100,00	Classificado	OLIVO		16,80	1.680,00	*
036	22647 RELE FOTOELÉTRICO O sistema de operação deve acender e apagar lâmpadas em função da variação da iluminação, o corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries na cor cinza, os pinos de contato devem ser em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebite, contatos de carga tipo NF acionam a carga a noite e não acionam a carga durante o dia, a célula fotoelétrica em tipo CDS com encapsulamento blindado de resina instantânea. Frequência - 50/60Hz, potência - 1000W (carga resistiva), 1800VA 220V (carga indutiva), temperatura de trabalho de -5°C a +50°C, e consumo máximo de 1,7W, a faixa de operação de 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar, relação desligar/liga 1,2 a 4, de acordo com ABNT NBR 5123.	UN	1.000,00	Classificado	LED ENERGY		16,56	16.560,00	*
042	26364 Luminária pública de LED máxima 50W, 100-250V (COTA ME) máxima 50W, 100-250V, fator de potência 0,98, DPS 10KV/10KA, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 8.000 lumens, eficiência 160 lm/w, base sete pinos mais rele fotocontrolador NBR 5123, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas NBR60598-1, fixação braços de 48mm a 60mm com ajuste de + ou - 20°, vida útil 60.000 hs(L70), Tcc 5000 a 6001, deverá ser gravado a laser na luminária, "PIEN-PR", Carta garantia mínima 6 (seis) anos assinada pelo fabricante dos produtos em nome do município de Piên. Apresentar no ato da licitação ensaios da portaria nº 62, registro ativo do INMETRO e cartas de garantia	UN	62,00	Classificado	ELLEKTRA LED	EL50	325,00	20.150,00	*
VALOR TOTAL:							128.560,00		

1097